

EMENDA N.º 2, SUPRESSIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 10, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

01. Da Proposição:

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 10, de 2022, o qual “*Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária oriunda de Emenda Parlamentar Individual ao Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2022, e determina outras providências*”, visando suprimir o Art. 4º da Proposição, renumerando-se os subseqüentes, do seguinte modo:

02. Do Contexto:

Art. 4º - (SUPRIMIDO).

03. Da Justificativa:

Apresentamos referida Emenda por entender que a revogação do Art. 4º é medida conveniente e necessária, visto que cabe ao Poder Executivo o ônus de promover claramente as alterações na legislação pretendida, sendo inadequada a utilização da expressão genérica utilizada no projeto original.

Além disso, nenhuma alteração nos anexos será necessária, visto que, apesar da alteração de objeto da Emenda, permanecem inalteradas as dotações, fontes e origem dos recursos, tratando-se de aquisição de equipamentos e material permanente, tal como na proposição original.

Desta forma, conto com o voto dos pares *edis* na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 18 de abril de 2022.

Fernando Tolentino
Vereador – PSDB